



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/466

Vitória-ES. 17 de dezembro 2025

Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 473/2025, de autoria do vereador Dárcio Bracarense, acompanhado do Ofício nº 2959/2025/SEMUS/GAB e anexos.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.

10797335/2025- PMV

34147/2025- CMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 2959/2025/SEMUS/GAB

Vitória, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício RQI.DEL nº 473/2025, referente ao Requerimento de Informação nº 473/2025, de autoria do vereador Dárcio Bracarense, **solicitando informações acerca da operacionalização dos serviços de controle de vetores e do uso dos veículos destinados ao serviço de fumacê**, encaminhamos, em anexo, Parecer do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental, o Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2025, a Ordem de Serviço nº 1011/2025 e o Primeiro Termo de Apostilamento ao referido Contrato.

Respeitosamente,

Patricia Rocha Vedova Pirola

Secretária Municipal de Saúde em exercício

Ao Exmo. Senhor

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal de Vitória

Processo nº 10797335/2025

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330035003600390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

O documento foi adicionado eletronicamente por KAMILA CARLA PASSOS DOS SANTOS, CPF: ***.28.297-** em 15/12/2025 15:11:52. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
87CF79B7-390C-4344-9921-476F85226745

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA:***.***.657-05 - Assinado Digitalmente em:
15/12/2025 15:14:46



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Vigilância em Saúde
Centro de Vigilância em Saúde Ambiental

PARECER SOBRE O CONTRATO N.º 210/2025 E AS OPERAÇÕES ESPACIAIS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Ref.:

Contrato N.º 210/2025

Processo Administrativo nº 6451513/2024

1) Serviços de Aplicação Espacial para Controle de Vetores

Dentre as ações complementares de controle de vetores de arboviroses no município de Vitória estão as de controle espacial de culicídeos vetores de arboviroses, preconizadas nas Diretrizes Nacionais do Ministério da Saúde 2009 / 2025

2) Casos Notificados de Arboviroses

Os anos de 2023 e 2024 estabeleceram o terceiro e primeiro maior número de casos notificados de arboviroses da série histórica de 30 anos no município - **Figura 01**.

Esse cenário se alinhou com o aumento do número de casos em todo Brasil, especialmente 2024, conforme gráfico do Ministério da Saúde – **Figura 02**.

Desta forma, a gestão se mobilizou para atualizar sua estrutura de veículos para essas ações complementares, acompanhado de mobilizações em todos os bairros do município, considerando que o Ministério indicou possível epidemia do vírus DENV3, que não circulava a 20 anos no município.

3) Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL:

Considerando o quadro epidemiológico de 2023 e 2024, foi aberto em 23/08/2024 processo de contratação de veículos com motorista, para receber equipamentos de nebulização para as operações complementares locais.

4) Conclusão do Processo Licitatório dos Veículos e Início do Contrato

Em 28/05/2025 o contrato de fornecimento de veículos N.º 210/2025 foi assinado e o Centro de Vigilância instruiu a contratada quanto a instalação dos equipamentos de nebulização para realizar as operações espaciais com Termofog e bloqueio de casos com o Mini-Gerador.

5) Supressão contratual

Considerando-se o baixo número de casos notificados em 2025, abaixo do previsto, a fiscalização do contrato notificou a contratada por meio dos Ofícios SEMUS/CVSA N.º 88 de 01/08/2025 e o de N.º 125 de 03/11/2025, quanto à supressão de 29,86%, do valor total do contrato, que eliminou a utilização de um dos veículos desde o mês de agosto de 2025 até o final do contrato em 16/05/2027, cujo processo está em tramitação.

6) Planilha Diária de Utilização dos Veículos

Considerando o prazo inicial de fornecimento dos veículos e a instalação dos equipamentos de nebulização, as operações se iniciaram efetivamente em agosto/2025, conforme planilha diária de utilização dos veículos em operação no município. Nela estão indicadas a quilometragem realizada em cada operação diária nas semanas, os dias onde as operações foram canceladas por algum fator climático – chuva ou vento acima de 10 km/h - nos períodos da noite ou madrugada, nome dos condutores, placas dos veículos e a quantidade de calda utilizada - **Figura 03**.

A programação com bairros contemplados de agosto a novembro seguem nas **Figuras 04 e 05**

7) Roteiros Complementares com a Contratada PLANTAR

Este contrato não é o único para controle complementar de mosquitos, sendo que o de N.º 044/2021 possui serviços semelhantes, com controle espacial em UBV pesado e algumas horas de termo nebulização FOG, dos quais incluímos os roteiros do mesmo período com os bairros contemplados - **Figura 06** e quadro de serviços comparativo com a outra contratada e os veículos mobilizados em cada uma – **Figuras 07, 08 e 09**.

Considerações finais:

Considerando o informado acerca do serviço complementar de aplicação espacial realizado no município de Vitória, nota-se que em todas as localidades onde houve e há necessidade de utilização do serviço, esta foi contemplada.

Os roteiros são selecionados com base nos casos notificados de arboviroses em cada território e de pontos com indicação de presença de mosquitos pelos chamados 156 e em nenhum momento houve ausência de resposta e utilização dos serviços contratados.

Por certo Vitória tem sido pioneira nos serviços de controle de mosquitos em nível nacional, inclusive na utilização do Mini Gerador entre todos municípios do estado.

É o parecer

André Luiz D. da S. Capezzuto
Biólogo CRBio 10 N.º 29.354/10D - Matrícula: 527542
Fiscal dos contratos Nº 044/2021 e 210/2025
Setor de Controle de Vetores de Arboviroses
Centro de Vigilância em Saúde Ambiental - PMV/SEMUS

CVSA Vitória - Rua São Sebastião, S/N, Resistência, Vitória – ES e-mail: aldscapezzuto@vitoria.es.gov.br

ANEXOS

Figura 1

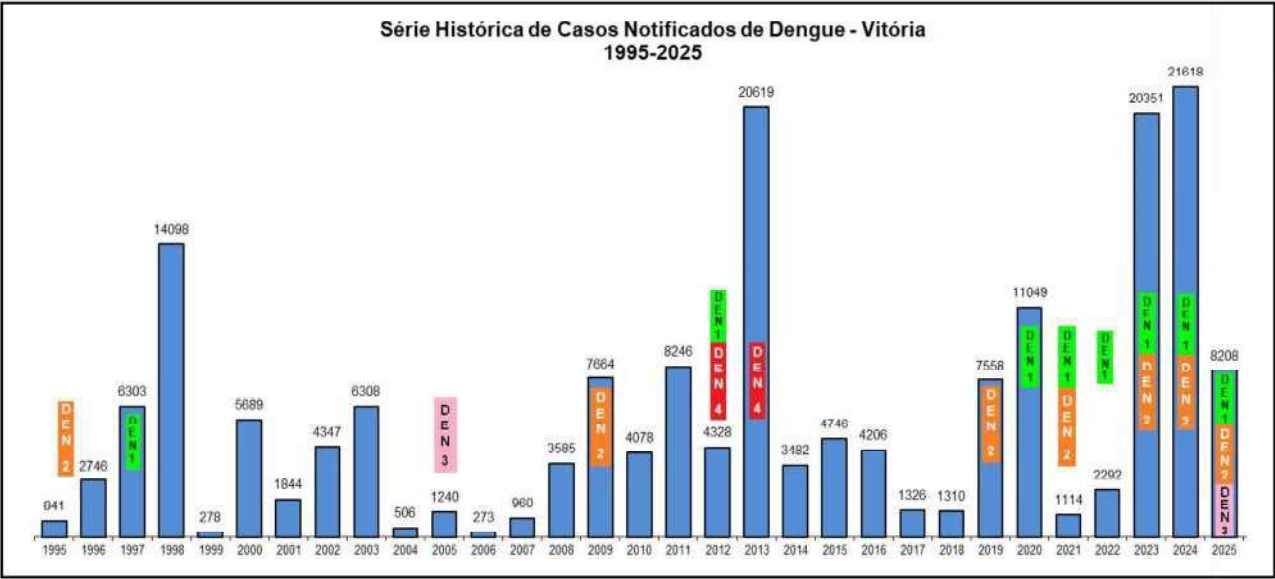


Figura 2

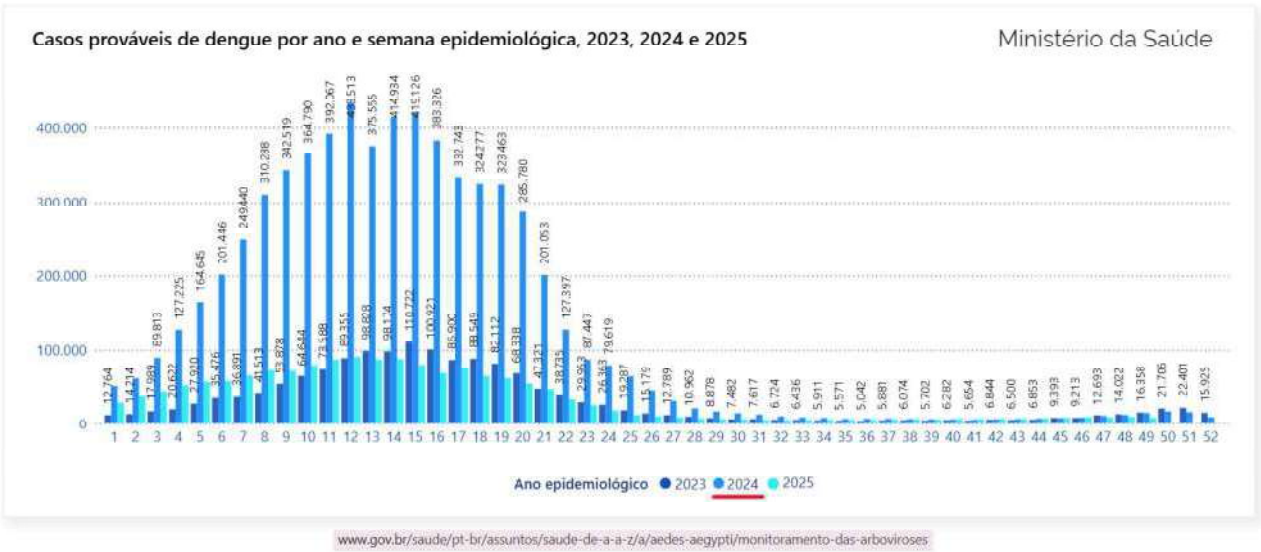


Figura 3

[illegible]

Figura 04

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - FUMACE (PMV) - AGOSTO 2023							
Data de Semestre	DA	SABORES	Horário	Operador e	Motorista	Equip. PNEU	QES
Terça	05/08/23	Jardim Cantanhão	03:00 às 06:00	Wladimir	Francisco		FEITO
		Talassoleno e São Cristóvão	17:30 às 20:30	Erblin	Neuzares		FEITO
Quarta	06/08/23	Jardim Cantanhão	03:00 às 06:00	Gerardo			FEITO
		Bela Vista, Santa Teresa, Cabral e De Quadros	17:30 às 20:30	Márcio	Leandro		FEITO
Quinta	07/08/23	Nova Palestina, Resende e Camargo Gurgens, Conceição, Heró e Iba do Sul	03:00 às 06:00	Alina	Neuzares		FEITO
		Jardim Cantanhão	17:30 às 20:30	Carla	Elaine		FEITO
Sexta	08/08/23	Jardim Cantanhão	03:00 às 06:00	Muhammad			Faltou Monitor
		Talassoleno e São Cristóvão	17:30 às 20:30	Sidney	Francisco		FEITO
Terça	12/08/23	Bela Vista, Santa Teresa, Cabral e De Quadros	03:00 às 06:00	Gerardo			FEITO
		Jardim Cantanhão	17:30 às 20:30	Márcio	Leandro		FEITO
Quarta	13/08/23	Nova Palestina, Resende e Camargo Gurgens, Conceição, Heró e Iba do Sul	03:00 às 06:00	Alina	Neuzares		FEITO
		De Pense, São José, São Ricardo, Francisco, Engenharia e Santos Dumont	17:30 às 20:30	Carla	Leandro		FEITO
Sexta	16/08/23	Grande Vitória, Universidade, Estrelita e Interlagos	03:00 às 06:00	Gerardo			FEITO
		Jardim Cantanhão	17:30 às 20:30	Erblin			Cancelado possib. chuva
Terça	18/08/23	Centro, Piedade e Fátima Grande	03:00 às 06:00	Gerardo			Cancelado possib. chuva
		Santa Antônio, Caratara, Arcoverde Fátima e Maria Cyroto	17:30 às 20:30	Wladimir			FEITO
Quarta	20/08/23	Pique Neve, Melissa, Santa Clara, Vila Torres e Iba do Príncipe	03:00 às 06:00	Alina	Elaine		FEITO
		Murphy, Fradinho e Santa Cecilia	17:30 às 20:30	Márcio	Leandro		FEITO
Sexta	25/08/23	De Pense, São José, São Benedito, Heró, Engenharia e Santos Dumont	03:00 às 06:00	Gerardo			FEITO
		Grande Vitória, Universidade, Estrelita e Interlagos	17:30 às 20:30	Luiz	Francisco		FEITO
Terça	26/08/23	Centro, Piedade e Fátima Grande	03:00 às 06:00	Luiz			FEITO
		Santa Antônio, Caratara, Arcoverde Fátima e Maria Cyroto	17:30 às 20:30	Wladimir			FEITO
Quarta	27/08/23	Pique de Santa e Santa Lúcia	03:00 às 06:00	Luiz			FEITO
		Murphy, Fradinho e Santa Cecilia	17:30 às 20:30	Carla			FEITO

Obs: Os valores podem ser cancelados em caso de condições climáticas (chuva e/ou vento forte).

Dia da Semana	DIA	BAIROS	Hordrio
Sexta	01/08/25	Santa Dumont	17:00
Quinta	28/08/25	Cruzamento	17:00

Obs: Os roteiros podem ser remarcados em caso de mudanças climáticas (chuva e /ou vento forte).

1	ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - FUMACE (PMV) - SETEMBRO 2025							2
2	Dia de Serviço	DIA	BAIRRO	Horário	Operadores	Motociclos	Intervalo	Obs
3			Jardim Camburi	05:00 às 05:30	Wesley			
4	Terça	02/09/25	Boa Vista, Inhapunga, Santa Tereza, Cabral e De Quadros	17:00 às 20:30	Erilto			Cancelado (Chuva)
5	Quarta	03/09/25	Jardim Camburi	05:00 às 05:30	Adão			Cancelado (Chuva)
6			Talassoma e São Cristóvão	17:00 às 20:30	Wesley			FEITO
7	Quinta	04/09/25	Jardim da Penha	03:00 às 05:00	Luiz Estevão			Parcial Suspendido (Chuva)
8	Sexta	05/09/25	Jardim da Penha e Pontal de Camburi	03:00 às 05:00	Nelson	Elizav		FEITO
9			Jardim Camburi	05:00 às 05:00	Nelson	Lorraine		FEITO
10	Terça	09/09/25	Boa Vista, Inhapunga, Santa Tereza, Cabral e De Quadros	17:00 às 20:30	Erilto			FEITO
11			Jardim Camburi	03:00 às 05:00	Adão			Parcial Suspendido (Equipamento danificado)
12	Quarta	10/09/25	Talassoma e São Cristóvão	17:00 às 20:30	Wesley			Parcial Suspendido (problema no Equipamento)
13	Quinta	11/09/25	Jardim da Penha	03:00 às 05:00	Nelson	Elizav		FEITO
14	Sexta	12/09/25	Jardim da Penha e Pontal de Camburi	03:00 às 05:00	Luiz Estevão			FEITO
15	Sábado	13/09/25	Surunga, Conceição, Juvicanga	17:00 às 20:30	Carlão			FEITO
16	Terça	16/09/25	Boa Vista, Boqueirão, São Benedito, Itaperi, Engenheiro e Santos Dumont	03:00 às 05:00	Wesley			FEITO
17			Grammaia, Rancho, Faria São João, Nazaré, Horto, De Lourenço e Vila de Santa Maria	17:00 às 20:30	Erilto			INCOMPLETO DEVIDO A FALHA NA MÁQUINA
18	Quarta	17/09/25	São Pedro, Conselheiro, Vila São Galoano, Santa André e São João	03:00 às 05:00	Wesley			Cancelado (Chuva)
19			Morape, Frolimão e Santa Cecília	17:00 às 20:30	Carlão			FEITO
20	Quinta	18/09/25	Novo Politécnico, Residência e Conceição	03:00 às 05:00	Adão			Cancelado (Chuva)
21	Sábado	19/09/25	Santa Ferreira e Juvic de Nazaré	17:00 às 20:30	Carlão			FEITO
22	Sábado	20/09/25	Surunga, Conceição, Juvicanga	17:00 às 20:30	Wesley			Cancelado (Vento)
23			Boa Vista, Boqueirão, São Benedito, Itaperi, Engenheiro e Santos Dumont	03:00 às 05:00	Luiz Estevão			Cancelado (Vento)
24	Terça	23/09/25	Grammaia, Rancho, Faria São João, Nazaré, Horto, De Lourenço e Vila de Santa Maria	17:00 às 20:30	Erilto			Cancelado - chuva
25	Quarta	24/09/25	São Pedro, Conselheiro, Vila São Galoano, Santa André e São João	03:00 às 05:00	Wesley			Cancelado - chuva
26			Morape, Frolimão e Santa Cecília	17:00 às 20:30	Carlão	Francinele		FEITO
27	Sábado	27/09/25	Novo Politécnico, Residência e Conceição	03:00 às 05:00	Adão			Cancelado - chuva
28			Santa Ferreira e Juvic de Nazaré	17:00 às 20:30	Carlão			Cancelado - chuva

Obs: Os intervalos poderão ser cancelados em caso de condições climáticas (chuva e/ou muito forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL – TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL (PMV) – SETEMBRO 2025			
Dia da Semana	DIA	BAIRROS	Horário
Segunda	15/09/25	Gurgelândia	17:30
Segunda	22/09/25	Engenhearia	17:30

Obs: Os roteiros podem ser remarcados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

Figura 05

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL – FUMACÊ (PMV) – OUTUBRO 2025						
Dia da Semana	DIA	BARRIOS	Horário	Operadores	Obs.	
Segunda	06/10/25	Jardim Camburi	03:00 às 06:00	Nicolau	Feito	
		Forte São João, Romão, Cruzamento e Ilha de Santa Maria	17:30 às 20:30	Carlão	Feito	
Terça	07/10/25	Jardim Camburi	03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito	
		Rio de São João e Ilha de Monte Belo	17:30 às 20:30	Marcos	Feito	
Quarta	08/10/25	Centro, Piedade e Fonte Grande	03:00 às 06:00	Nicolau	Feito	
		Bela Vista e Inhangueta	17:30 às 20:30	Wilson	Feito	
Segunda	13/10/25	Jardim Camburi	03:00 às 06:00	Nicolau	Feito	
		Forte São João, Romão, Cruzamento e Ilha de Santa Maria	17:30 às 20:30	Marcos	Cancelado por chuva	
Terça	14/10/25	Jardim Camburi	03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito	
		Rio de São João e Ilha de Monte Belo	17:30 às 20:30	Carlão	Cancelado por chuva	
Quarta	18/10/25	Centro, Piedade e Fonte Grande	03:00 às 06:00	Nicolau	Cancelado por chuva	
		Bela Vista e Inhangueta	17:30 às 20:30	Wilson	Cancelado por chuva	
Sexta	17/10/25	Forte São João, Romão, Cruzamento e Ilha de Santa Maria	17:30 às 20:30	Marcos	Feito	
Segunda	20/10/25	Jardim da Penha	03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Cancelado por chuva	
		Santa Tereza, do Quadro e Calcei	17:30 às 20:30	Carlão	Cancelado por chuva	
Terça	21/10/25	Jardim da Penha e Ponto de Camburi	03:00 às 06:00	Nicolau	Feito	
		Ilha do Rei, Ilha do Frade e do Lourdes	17:30 às 20:30	Marcos	Cancelado por chuva	
Quarta	23/10/25	do Penha, Bordin, Romão, São Benedito e Engenheiro	03:00 às 06:00	Marcos	Cancelado por chuva	
		Santa Antônio, Caratola, Arivaldo Favalessa e Mario Cypreste	17:30 às 20:30	Wilson	Feito	
Sexta	24/10/25	Rio de São João e Ilha de Monte Belo	17:30 às 20:30	Carlão	Cancelado por chuva	
		Jardim da Penha	03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito	
Terça	28/10/25	Santa Tereza, do Quadro e Calcei	17:30 às 20:30	Carlão	Cancelado por chuva	
		Jardim da Penha e Ponto de Camburi	03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito	
Quarta	28/10/25	Ilha do Rei, Ilha do Frade e do Lourdes	17:30 às 20:30	Marcos	Cancelado por chuva	
		Ilha do Rei, Ilha do Frade e do Lourdes	03:00 às 06:00	Marcos	Cancelado por chuva	
Quinta	30/10/25	Santa Antônio, Caratola, Arivaldo Favalessa e Mario Cypreste	17:30 às 20:30	Wilson	Cancelado por chuva	
		do Penha, Bordin, Romão, São Benedito e Engenheiro	03:00 às 06:00	Marcos	Cancelado por chuva	
Sexta	31/10/25	Bela Vista e Santa Tereza	17:30 às 20:30	Wilson	Feito	
Obs: Os roteiros podem ser rearmados em caso de mudanças climáticas e/ou vento forte.						

OBS: Os roteiros podem ser remarcados em caso de mudanças climáticas (chuva e /ou vento forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL – FUMACÊ (PMV) – NOVEMBRO 2025						
Dia da Semana	DIA	BARRIOS		Horário	Operadores	Obs.
Segunda	03/11/25	Jardim Camburi		03:00 às 06:00	Nicolau	Feito
		Grande Vitória, Estrelinha e Universitário		17:30 às 20:30	Wilson	Feito
Terça	04/11/25	Jardim Camburi		03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito
		Ilha de Monte Belo, Jucutuquara, Nazareth, De Lourdes e Jesus de Nazareth		17:30 às 20:30	Carlão	Cancelado /Chuva
Quarta	05/11/25	Nova Palestina e Conquista		03:00 às 06:00	Atila	Feito
		Mata da Praia		17:30 às 20:30	Erlido	Feito
Quinta	06/11/25	Mata da Praia		17:30 às 20:30	Marcio	Cancelado /Vento forte
Sexta	07/11/25	Mata da Praia		17:30 às 20:30	Marcio	Feito mas choveu
Segunda	10/11/25	Jardim Camburi		03:00 às 06:00	Nicolau	Feito
		Grande Vitória, Estrelinha e Universitário		17:30 às 20:30	Wilson	Feito
Terça	11/11/25	Jardim Camburi		03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito
		Ilha de Monte Belo, Jucutuquara, Nazareth, De Lourdes e Jesus de Nazareth		17:30 às 20:30	Nicolau	Cancelado /Férias. Feito por Nicolau
Quarta	12/11/25	Redenção, São José e Resistência		03:00 às 06:00	Atila	Feito
		Mata da Praia		17:30 às 20:30	Erlido	Marcio não pode fazer. Feito por Erlido.
Quinta	13/11/25	Mata da Praia		17:30 às 20:30	Erlido	Cancelado /Vento forte
Sexta	14/11/25	Mata da Praia		17:30 às 20:30	Erlido	Feito
Segunda	17/11/25	São Pedro, Ilha das Caieiras, Comdusa, Santos Reis e Santo André		03:00 às 06:00	Nicolau	Feito
		Santo Antônio, Arivaldo Favalessa, Caratola e Mário Cypreste		17:30 às 20:30	Wilson	Feito
Terça	18/11/25	Parque Moscoso, Piedade, Moscoso, Santa Clara, Vila Rubin e Ilha do Principe		03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito
		Forte São João, Romão, Cruzamento e Ilha de Santa Maria		17:30 às 20:30	Marcio	Cancelado /Vento forte
Quarta	19/11/25	Santa Lúcia, Praia do Suã e Praia de Santa Helena		03:00 às 06:00	Atila	Cancelado /Vento forte
		Tabuaçeiro e São Cristóvão		17:30 às 20:30	Erlido	Cancelado /Vento forte
Quinta	20/11/25	Joana D'Arc, Santa Martha e Andorinhas		17:30 às 20:30	Marcio	Remarcado para o dia 21/11
Sexta	21/11/25	Joana D'Arc, Santa Martha e Andorinhas		17:30 às 20:30	Marcio	Feito
Segunda	24/11/25	São Pedro, Ilha das Caieiras, Comdusa, Santos Reis e Santo André		03:00 às 06:00	Nicolau	Feito
		Santo Antônio, Arivaldo Favalessa, Caratola e Mário Cypreste		17:30 às 20:30	Wilson	Cancelado /Chuva
Terça	25/11/25	Parque Moscoso, Piedade, Moscoso, Santa Clara, Vila Rubin e Ilha do Principe		03:00 às 06:00	Luiz Estevão	Feito
		Forte São João, Romão, Cruzamento e Ilha de Santa Maria		17:30 às 20:30	Carlão	Cancelado /Chuva
Quarta	26/11/25	Santa Lúcia, Praia do Suã e Praia de Santa Helena		03:00 às 06:00	Atila	Cancelado /Servidor não veio
		Tabuaçeiro e São Cristóvão		17:30 às 20:30	Marcio	Cancelado /Vento forte
Quinta	27/11/25	Joana D'Arc, Santa Martha e Andorinhas		17:30 às 20:30	Erlido	Feito

OBS: Os roteiros podem ser renouados em caso de mudanças climáticas (chuva e /ou vento forte).

OBS: Os roteiros podem ser remarcados em caso de mudanças climáticas (chuva e /ou vento forte).

Figura 06

ROTEIROS DE APLICAÇÃO ESPACIAL - UBV PESADA E FOG
EM BAIRROS DO MUNICÍPIO - AGOSTO A NOVEMBRO DE 2025
CONTRATADA PLANTAR

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - UBV PESADA (PLANTAR) - AGOSTO 2025					
Dia de Serviço	DIA	BAIRROS	Horário	Supervisores	OBS
Quarta	06/08/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Solon Borges e Segurança do Lar	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Quinta	07/08/25	Antônio Honório, Maria Ortiz e Golubeiras	17:30 às 20:30	Cynthia	FEITO
Sexta	08/08/25	República, Morada do Camburi e Boa Vista	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Quarta	13/08/25	Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar e Solon Borges	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Quinta	14/08/25	Antônio Honório, Maria Ortiz e Golubeiras	17:30 às 20:30	Evelyn	FEITO
Sexta	15/08/25	República, Morada do Camburi e Boa Vista	17:30 às 20:30	Evelyn	FEITO
Quarta	20/08/25	Cruzamento, Morada, Forte São João, Ilha de Santa Maria, Universidade, Morada e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Cynthia	FEITO (Pendente JUCSMA)
Quinta	21/08/25	Ilha de Santa Maria, Bento Ferraz e Jesus de Nazareth	17:30 às 20:30	Evelyn	FEITO
Sexta	22/08/25	Joana D'Arcy, Santa Maria e Andaraí	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Quarta	27/08/25	Cruzamento, Morada, Forte São João, Jucapiranga, Ilha de Santa Maria e	17:30 às 20:30	Cynthia	FEITO
Quinta	28/08/25	Ilha de Santa Maria, Bento Ferraz e Jesus de Nazareth	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Sexta	29/08/25	Joana D'Arcy, Universidade, Morada e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Debra	FEITO

OBS: Os roteiros podem ser remanejados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - TERMOBULIZADOR VEICULAR (PLANTAR) - AGOSTO 2025					
Dia de Serviço	DIA	BAIRROS	Horário	Supervisores	OBS
Segunda	04/08/25	Jardim da Penha	03:00 às 06:00	Sodré	FEITO
Terça	05/08/25	Jardim da Penha e Pontal de Camburi	03:00 às 06:00	Evelyn	FEITO
Segunda	11/08/25	Jardim da Penha	03:00 às 06:00	Sodré	FEITO
Terça	12/08/25	Jardim da Penha e Pontal de Camburi	03:00 às 06:00	Evelyn	FEITO

OBS: Os roteiros podem ser remanejados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - UBV PESADA (PLANTAR) - SETEMBRO 2025					
Dia de Serviço	DIA	BAIRROS	Horário	Supervisores	OBS
Quarta	03/09/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Solon Borges e Segurança do Lar	17:30 às 20:30	Cynthia	Cancelado (Chuva)
Quarta	03/09/25	Maria Ortiz, Antônio Honório e Golubeiras	17:30 às 20:30	Sodré	FEITO
Quarta	04/09/25	Cruzamento de São, Ilha de São e Ilha de São	03:00 às 06:00	Evelyn	Parcial (Suspensão por Chuva)
Quinta	05/09/25	Maria da Praia	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Quinta	05/09/25	Maria da Praia, Morada do Camburi e Boa Vista	17:30 às 20:30	Evelyn	FEITO
Sexta	06/09/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Solon Borges e Segurança do Lar	17:30 às 20:30	Cynthia	FEITO
Sexta	06/09/25	Maria Ortiz, Antônio Honório e Golubeiras	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Sexta	06/09/25	Cruzamento de São, Ilha de São e Ilha de São	03:00 às 06:00	Sodré	FEITO
Sexta	06/09/25	Maria da Praia	17:30 às 20:30	Debra	FEITO
Sexta	06/09/25	Maria da Praia e Morada do Camburi	17:30 às 20:30	Sodré	FEITO
Sexta	06/09/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Solon Borges e Segurança do Lar	17:30 às 20:30	Cynthia	FEITO

OBS: Os roteiros podem ser remanejados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - UBV PESADA (PLANTAR) - OUTUBRO 2025					
Dia de Serviço	DIA	BAIRROS	Horário	Supervisores	OBS
Segunda	06/10/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Solon Borges e Segurança do Lar	17:30 às 20:30	Cynthia	Falta
Terça	07/10/25	Antônio Honório, Maria Ortiz e Golubeiras	17:30 às 20:30	Debra	Falta
Quarta	08/10/25	Moradia e Santa Cecília	17:30 às 20:30	Debra	Falta
Sexta	09/10/25	Cruzamento, Santa Cecília e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado por chuva
Sexta	10/10/25	Grande Vitória, Universidade e Estrelita	17:30 às 20:30	Debra	Falta
Segunda	13/10/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Solon Borges e Segurança do Lar	17:30 às 20:30	Cynthia	Falta
Terça	14/10/25	Antônio Honório, Maria Ortiz e Golubeiras	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado por chuva
Quarta	15/10/25	Moradia e Santa Cecília	17:30 às 20:30	Debra	Cancelado por chuva
Quinta	16/10/25	Talassoma, Santa Cecília e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado por chuva
Sexta	17/10/25	Grande Vitória, Universidade e Estrelita	17:30 às 20:30	Debra	Falta
Segunda	20/10/25	Cruzamento, Santa Cecília e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado por chuva
Terça	21/10/25	Antônio Honório, Maria Ortiz e Golubeiras	17:30 às 20:30	Debra	Cancelado por chuva
Quarta	22/10/25	Moradia e Santa Cecília	17:30 às 20:30	Evelyn	Falta
Quinta	23/10/25	Talassoma, Santa Cecília e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado por chuva
Sexta	24/10/25	Antônio Honório, Maria Ortiz e Golubeiras	17:30 às 20:30	Debra	Cancelado por chuva
Terça	26/10/25	Talassoma, Santa Cecília e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado por chuva
Quarta	27/10/25	Antônio Honório, Maria Ortiz e Golubeiras	17:30 às 20:30	Debra	Cancelado por chuva
Quinta	28/10/25	Talassoma, Santa Cecília e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado por chuva
Sexta	29/10/25	Cruzamento, Santa Cecília e Foz de Iguaçu	17:30 às 20:30	Evelyn	Falta

OBS: Os roteiros podem ser remanejados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - TERMOBULIZADOR VEICULAR (PLANTAR) - OUTUBRO 2025					
Dia de Serviço	DIA	BAIRROS	Horário	Supervisores	OBS
Quarta	20/10/25	Residência, Joana D'Arcy e São Cristóvão	3 às 6	Sodré	Cancelado por chuva
Quinta	24/10/25	Santa Maria, Andaraí e Santa Lúcia	3 às 6	Sodré	Falta
Quinta	24/10/25	Residência, Joana D'Arcy e São Cristóvão	3 às 6	Sodré	Falta

OBS: Os roteiros podem ser remanejados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - UBV PESADA (PLANTAR) - NOVEMBRO 2025					
Dia de Serviço	DIA	BAIRROS	Horário	Supervisores	OBS
Terça	04/11/25	Santa Vista, Santa Teresa, De Quadra e Cabral	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado (Chuva)
Quarta	05/11/25	Moradia e Santa Cecília	17:30 às 20:30	Debra	Falta
Sexta	07/11/25	Santa Vista, Santa Teresa, De Quadra e Cabral	17:30 às 20:30	Evelyn	Falta
Terça	11/11/25	Santa Vista, Santa Teresa, De Quadra e Cabral	17:30 às 20:30	Evelyn	Falta
Quarta	12/11/25	Moradia e Santa Cecília	17:30 às 20:30	Debra	Falta
Segunda	17/11/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Segurança do Lar e Solon Borges	17:30 às 20:30	Sodré	Falta
Terça	18/11/25	Maria Ortiz, Golubeiras e Antônio Honório	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado (Chuva)
Quarta	19/11/25	República, Morada do Camburi e Boa Vista	17:30 às 20:30	Debra	Cancelado (Chuva)
Sexta	21/11/25	Maria Ortiz, Golubeiras e Antônio Honório	17:30 às 20:30	Evelyn	Falta
Segunda	24/11/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Segurança do Lar e Solon Borges	17:30 às 20:30	Sodré	Cancelado (Chuva)
Terça	25/11/25	Maria Ortiz, Golubeiras e Antônio Honório	17:30 às 20:30	Evelyn	Cancelado (Chuva)
Quarta	26/11/25	República, Morada do Camburi e Boa Vista	17:30 às 20:30	Debra	Cancelado (Chuva)
Quinta	27/11/25	Maria Ortiz, Golubeiras e Antônio Honório	17:30 às 20:30	Evelyn	Falta
Sexta	28/11/25	Jabour, Maria Ortiz (Residencial), Segurança do Lar e Solon Borges	17:30 às 20:30	Sodré	Falta

OBS: Os roteiros podem ser remanejados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

ROTEIRO DE APLICAÇÃO ESPACIAL - TERMOBULIZADOR VEICULAR (PLANTAR) - NOVEMBRO 2025					
Dia de Serviço	DIA	BAIRROS	Horário	Supervisores	OBS
Quinta	06/11/25	Jardim da Penha	03:00 às 06:00	Sodré	Cancelado (Chuva)
Sexta	07/11/25	Jardim da Penha e Pontal de Camburi	03:00 às 06:00	Sodré	Cancelado (Chuva)
Quinta	13/11/25	Praia do Camê e Barro Vermelho	03:00 às 06:00	Sodré	Falta
Sexta	14/11/25	Da Penha, Bonfim, Nazaré, Engenheiro e São Benedito	03:00 às 06:00	Sodré	Falta

OBS: Os roteiros podem ser remanejados em caso de mudanças climáticas (chuva e/ou vento forte).

Figura 07

OPERAÇÕES DE NEBULIZAÇÃO REALIZADAS PELA CONTRATADA PLANTAR 2025		
MESES	FOG VEICULAR	UBV PESADA
AGOSTO	3	11
SETEMBRO	2	8
OUTUBRO	2	9
NOVEMBRO	2	8
OPERAÇÕES DE NEBULIZAÇÃO REALIZADAS PELA PMV 2025		
MESES	FOG VEICULAR	UBV PORTÁTIL
AGOSTO	12	2
SETEMBRO	12	2
OUTUBRO	9	MINI GERADOR
NOVEMBRO	14	4

Figura 08

VEÍCULOS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES ESPACIAIS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA						
	MODELO	PLACA	EQUIPAMENTO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	STATUS
PMV	PICKUP HILUX	TOK1G55	FOG VEICULAR	CVSA	CONTRATADO	ATIVO
	PICKUP HILUX	TOK1G67	MINI GERADOR	CVSA	CONTRATADO	ATIVO
PLANTAR	STRADA	RBC 5J04	FOG VEICULAR	BASE PLANTAR	CONTRATADO	ATIVO
	PICKUP S10	QPO 7F02	UBV PESADA	BASE PLANTAR	CONTRATADO	ATIVO

Figura 09

IMAGENS ILUSTRATIVAS DE EQUIPAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO

MINIGERADOR UBV VEICULAR



https://www.google.com/url?sa=d&url=https%3A%2F%2Fwww.casal.com.br%2Fgeradores%2Fmini-gerador-guarany-de-aerocool-a-tio-cas-0445-10-20%2F&utm_medium=pcui
 #v=1YLC2wqzBYWM046C8mJCym7oGjms38p3hdZ3
 &sig=4QvVw1JWL0C8uycH065T32L4uc176485861103000
 &source=images&oeq=efc0c189778445&ved=0C9RCQh0FwTCMDCCeHvZ6DQAAA&AAAAA&E

UBV LEVE COSTAL



https://vba.com.br/registro/cd326_115.jpg Fundadores da Prefeitura do Recife com o equipamento UBV-Funace portati no combate ao mosquito Aedes aegypti—Recife, Pernambuco, PE—Brasil

UBV PESADA VEICULAR



<https://www.google.com/url?sa=U&url=https://3A%2F%2Fwww.arisa.mg.gov.br%2Fnoticia%2Fgoverno-da-arisa-convoca-banco-ube-para-combater-mosquito-da-dengue&sig=ACvWefdcj8TTTTfDjARola8Mns&ut=176485507705000&scor=imaps&context=4&ei=99973449&ved=0C6oCiwkPwTCMChWkHc7EDFQAAAAA&AAAAAAAE>

TERMOFOG VEICULAR



QUESTIONÁRIO

Diante do exposto, requer-se o envio das seguintes informações, referentes ao período de julho de 2025 até a presente data, pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. Relação completa dos veículos utilizados nas ações de combate a vetores, indicando:

- a) número da placa;
- b) modelo;
- c) situação (próprio, cedido ou locado);
- d) local de lotação;
- e) status operacional (ativo, manutenção, reserva, substituído).

R. Figura 08 do Parecer

2. Planilhas ou relatórios de quilometragem dos veículos destinados ao serviço de fumacê e ações correlatas, com destaque para o veículo placa final 67, mês a mês.

R. Item 6 e Figura 3 dos anexos

3. Relatório de itinerários executados pelos veículos de fumacê, contendo:

- a) datas;
 - b) bairros atendidos;
 - c) horários de aplicação; Noite 17h às 20h:30 min e Madrugada 03 h às 6 h
 - d) volume de inseticida utilizado. De agosto a novembro (PMV): 1.366 litros
- R. Realizados pelos veículos contratados da ViaCoops, Figuras 4 e 5 dos anexos
Realizados pelos veículos contratados da PLANTAR, Figura 6 dos anexos

4. Esclarecimentos técnicos sobre a metodologia adotada atualmente pelo Município para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*:

a) critérios que definem a ativação ou suspensão do fumacê;

R. Item 6 do Parecer e Figura 3 dos anexos

b) justificativa para a suposta redução no uso dos veículos;

R. Item 5 do Parecer e Figuras 1 e 2 dos anexos

c) utilização e capacidade operacional do veículo com microgerador mencionado em resposta anterior.

R. 03 h por operação em bloqueio de casos notificados de arboviroses

5. Cópia do contrato de locação dos veículos utilizados no serviço de fumacê, com seus respectivos aditivos, se houver, incluindo:

- a) valor mensal;
- b) objeto contratado;
- c) obrigações da contratada;
- d) indicadores de desempenho exigidos.

R. Anexos ao processo

6. Informar se houve substituição do equipamento de fumacê em algum dos veículos e, em caso afirmativo, apresentar comprovação de entrega, instalação e testes de funcionamento.

R. Veículos foram locados sem equipamentos.

Os equipamentos instalados nos veículos locados foram doados pela secretaria de estado da saúde e instalados por empresa autorizada.

7. Informar se alguma equipe do controle de endemias encontra-se com déficit de pessoal e se a redução da quilometragem teve relação com questão operacional de equipes.

R. Itens 5 do Parecer e figura 1 e 2 dos anexos

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO, CPF: ***.75.857-** em 11/12/2025 11:39:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
9A798464-7222-4E74-A80F-F872E2E6DA56

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:***.***.857-68 - Assinado Digitalmente em: 11/12/2025 11:39:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

Contrato nº 210/2025
Processo Administrativo nº 6451513/2024
Pregão Eletrônico nº 022/2025
ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0008.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A VIACOOPS COOPERATIVA DE SOLUÇÃO EM TRANSPORTES

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.792.165/0001-58**, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP: 29.017-010, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE APOIO ESTRATÉGICO**, Sr. **THIAGO GASPAR CORREA**, CPF nº 118.118.297-24, conforme Portaria SEMUS nº 22/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 29/04/2022, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **VIACOOPS COOPERATIVA DE SOLUÇÃO EM TRANSPORTES**, CNPJ nº 06.114.403/0001-48, estabelecida à Rua Olavo Bilac, 107, Sala Escritório, Santa Rita, Vila Velha/ES., CEP: 29.118-480, Telefone (27) 3319-1001, (27) 99745-6276, e-mail: viacoops@gmail.com, tendo por seu representante legal, o Sr. **CRISTIANO AGNE**, CPF nº 059.329.827-64, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **6451513/2024**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.438.269,12 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.00.10.305.0003.2028** - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.14** - Fonte do Recurso: **1.600.0048.0000**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos.

6.4. Os serviços serão executados conforme especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **TAYANNE CAMPANHA BARCELOS**, matrícula 601991, telefone (27) 3132-5043, e a **fiscalização** será realizada pelos servidores **MARCOS COELHO DE OLIVEIRA** (fiscal titular), matrícula 642233, e **JAYME NIPPES FILHO** (fiscal substituto), matrícula 604132, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória protocolo.vitoria.es.gov.br da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.9 deste Contrato.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução;

b) Tipo de pagamento: Mensal.

8.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.6. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.**

8.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do Contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) – Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

8.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.14. É expressamente vedado a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.6. No caso dos motoristas da pick up, cabine simples, que serão utilizadas para o Controle Espacial do Mosquito (“carro fumacê”) deverá ser acrescentado todos os adicionais necessários, conforme as Leis Trabalhistas (adicional noturnos, insalubridade, etc);

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

- 9.1.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- 9.1.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.13.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.20.** Disponibilizar os veículos, em caráter permanente, no prazo estabelecido neste Contrato, devendo, no mesmo prazo:
- 9.1.20.1.** Apresentar declaração da seguradora devidamente assinada, carimbada e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, comprovando a cobertura de seguro para os veículos;
- 9.1.20.2.** Na substituição de qualquer veículo deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, atualizar o correspondente documento.
- 9.1.21.** Manter as características e cor padrão de fábrica dos veículos, devendo, obrigatoriamente, expor nas laterais das portas dianteiras, por conta da CONTRATADA, adesivo em vinil com o brasão oficial do Município de Vitória e a mensagem “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VITÓRIA” ou de acordo com padrão fornecido pela Gerência de Serviços de Apoio a Atenção – SEMUS/GSA;
- 9.1.22.** Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos eventualmente indisponíveis à utilização, contadas a partir do aviso formal do incidente, inclusive nos casos de revisão veicular;
- 9.1.22.1.** Nos casos de substituição, os novos veículos deverão ser semelhantes em categoria e com as mesmas especificações mínimas exigidas, impreterivelmente.
- 9.1.23.** Arcar com todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva, de forma a manter os veículos em perfeitas condições para a prestação dos serviços;
- 9.1.24.** Apresentar e manter um Contato Telefônico de Socorro Mecânico 24 horas, com telefones de urgência e emergência sempre atualizados, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos e/ou acidentes, que deverão ser encaminhados para reparo nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

9.1.25. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas com guinchos, franquias de seguros, bem com outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

9.1.26. Trocar os veículos a cada 03 (três) anos ou 70.000 (setenta mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a CONTRATANTE, mantendo as mesmas características, tendo como referência a data da assinatura do Contrato;

9.1.27. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados;

9.1.28. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, licenciamento, seguro total, lubrificação, pneu, bem como tributos e encargos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados;

9.1.28.1. Pequenos reparos tais como conserto ou troca de pneus, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, deverão ser executados em oficinas a serviço da CONTRATADA.

9.1.29. Todos os veículos deverão possuir Seguro Total;

9.1.29.1. No caso de sinistro e avarias ocorridos que não sejam cobertos por seguros, onde se comprove a culpa por parte do condutor da CONTRATANTE, este poderá ser responsabilizado e acionado para ressarcimento dos custos advindos da ocorrência.

9.1.30. Informar imediatamente à Unidade Gestora responsável pelo Contrato, toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

9.1.31. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Unidade Gestora responsável pelo Contrato, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

9.1.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS), por meio de comunicação dirigida a CONTRATANTE, contendo nome, endereço eletrônico, telefone fixo e móvel, o qual ficará responsável por acompanhar e controlar toda a demanda e execução dos serviços, bem como, manter atualizada toda documentação dos veículos, tais como apólices de seguro dos veículos, apólice de seguro adicional dos passageiros e licenciamentos;

9.1.33. O preposto deverá dar atendimento à fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer tempo, no horário comercial, e deverá ter autonomia e qualificação suficiente para gerenciar o Contrato, tomando as providências necessárias para o bom andamento dos serviços prestados, cabendo também participar de reuniões junto à CONTRATANTE, sempre que convocado;

9.1.34. Manter durante a execução do Contrato, escritório de representação na região da Grande Vitória, visando viabilizar ações que envolvam além de procedimentos administrativos, procedimentos para a manutenção corretiva e preventiva, pagamento de multas, tributos, impostos, contribuições, taxas, garantias, bem como demais itens pertinentes à sua operacionalização, não podendo fazer uso do preposto disponibilizado à Prefeitura;

9.1.35. Caso fique comprovado pelo setor responsável pelo condutor que as multas e infrações seja de responsabilidade do mesmo, a CONTRATANTE providenciará o pagamento e este ressarcirá os custos incorridos, conforme determina o Manual de Utilização da Frota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

9.1.36. Providenciar retorno/solução aos eventuais questionamentos e/ou problemas apresentados junto às documentações referentes ao Contrato, tais como: notas fiscais, relatórios, descumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias, e demais garantias contratuais;

9.1.37. É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

9.1.38. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

9.1.39. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.40. Emitir mensalmente relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção;

9.1.41. A cada entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá realizar treinamento de utilização dos veículos, em local disponibilidade pela CONTRATANTE.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.2.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.2.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

9.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

9.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do Contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

14.2. A repactuação será dividida em tantas parcelas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas, se houver várias categorias com datas-base diferenciadas envolvidas na contratação, sendo cada parcela limitada aos custos relacionados à respectiva categoria e marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para nova repactuação referente à mesma categoria profissional.

14.3. A repactuação será efetuada em conformidade com a natureza dos itens componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, segundo os seguintes critérios:

I. Para os itens que tenham os preços regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público, a repactuação se fará pelos valores estabelecidos no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou pelo ato emanado do poder público.

II. Para os itens que os preços não sejam regulados por ajuste coletivo de trabalho ou pelo poder público, serão reajustados pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), considerando:

a) Na hipótese de a primeira repactuação vir a ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses da apresentação da proposta, a variação será apurada desde o mês da apresentação da proposta até o mês antecedente ao de início da vigência do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria que enseja essa repactuação.

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a variação será apurada no período de 12 (doze) meses entre as sucessivas repactuações.

III. Não serão objeto de repactuação os itens que compõem o BDI e ENCARGOS SOCIAIS, mas terão os seus valores atualizados com base nos mesmos percentuais e relações apresentados na proposta, com referência aos itens de custos antecedentes.

14.4. A CONTRATADA poderá requerer a repactuação desde a data da homologação da convenção, acordo ou dissídio coletivo, que fixar o salário normativo da(s) categoria(s) profissional(is) abrangida(s) pelo Contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se ocorrer a prorrogação do Contrato, ou o seu encerramento, sem a apresentação do pleito à respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do direito da CONTRATADA.

14.5. A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em planilha de custos e formação de preços nos mesmos moldes da apresentada pela CONTRATADA à época do processo licitatório, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

de cópia de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da(s) categoria(s) profissional(is) pertinente(s) ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

14.6. Constitui requisito para a concessão da repactuação, que o acordo ou convenção coletiva de trabalho que tenha majorado o salário normativo da categoria profissional, à que a mão de obra se vincula, esteja registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento às disposições do art. 614, § 14, da CLT.

14.7. Os valores contratuais decorrentes das repactuações terão seus efeitos financeiros iniciados sempre observando a periodicidade de 12 (doze) meses do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

14.8. Os efeitos financeiros da repactuação poderão iniciar em data anterior à prevista, exclusivamente quando houver a necessidade de cumprimento de disposição legal que regulamente o salário mínimo, e apenas em relação à diferença salarial porventura existente.

14.9. A resposta ao pedido de repactuação, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no subitem 14.5.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

15.4. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

15.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no Contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do Contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

15.10. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

15.11. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

15.12. O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

15.12.1. Conta do Município de Vitória – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UG – 215, CNPJ 14.792.165/0001-58, Banco Banestes, agência – 236, CC – 28.043.131.

15.13. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.14. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a CONTRATADA deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do Fiscal deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

19.2. Para a execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2025.

THIAGO GASPAR

CORREA:11811829724

THIAGO GASPAR CORREA

SUBSECRETÁRIO DE APOIO ESTRATÉGICO

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

THIAGO GASPAR

CORREA:11811829724

Dados: 2025.05.16 10:44:16 -03'00'

CRISTIANO

AGNE:059

32982764

CRISTIANO AGNE

VIACOOPS COOPERATIVA DE SOLUÇÃO EM TRANSPORTES

CONTRATADA

Assinado de forma

digital por

CRISTIANO

AGNE:05932982764

Dados: 2025.05.15

12:09:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Coordenação de Contratos e Convênios

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – O objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**, conforme especificação e lotes abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. DE VEÍCULOS	KM (franquia mensal)	QTD. DE MESES POR VEÍCULO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÓDIGO PMV: 7.39.14.0108-1 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP SIMPLES SEM CAPOTA VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, SEM CAPOTA; • Cor branca ou prata (A critério da Administração); • Direção hidráulica; • Tração 4 x 4; • Cabine simples (pequena), duas portas; • Motor mínimo 1.3 com mínimo de 85 cv; flex (gasolina/álcool); • Coluna de direção regulável • Transmissão manual de, no mínimo, cinco velocidades • bateria de 12 volts e mínimo de 60 amperes • Amortecedor a gás; • Vidros e travas elétricas nas 02 (duas) portas; • Ano/modelo no máximo de um ano de fabricação; • Capacidade para 02 (duas) pessoas; • Quilometragem 1.500/mês e seguro total e contra terceiros (sem qualquer franquia, inclusive para casos de acidente e roubo) • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; • Capas para bancos; • Ar-condicionado; • Capacidade de carga mínima de 600kg ••Rádio AM/FM; ••Com disponibilização de motorista e fornecimento de combustível.	MÊS	03	1.500	24	72	19.733,96	1.420.845,12
2	CÓDIGO PMV: 7.39.14.0120-0 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP SIMPLES SEM CAPOTA – Quilometragem Excedente.	KM	-	-	-	14.400	1,21	17.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02								1.438.269,12

Obs.: Para o lote 2 ficarão duas equipes de 3 motoristas revezando em escala 12x36, de segunda a sexta, em 3 veículos, uma vez que o serviço será executado entre os horários de 17:30 e 05:30hs.

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO, CPF: ***.75.857-** em 08/12/2025 18:33:53. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
900C8C8D-82A2-440B-B26A-3BD33321CB06

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:***.***.857-68 - Assinado Digitalmente em: 08/12/2025 18:39:02



PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185
 CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 14.792.165/0001-58
 Fone/Fax: (27) 3132-5058

**ORDEM
DE
SERVIÇO**

1011/2025

Unidade Gestora da Licitação: SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Licitação: 22/2025 - PREGAO ELETRONICO

Nº de RS's:	22 / 2025		
Processo Adm.	06451513/2024	Id CidadES: 2025.077E0600022.01.0008	
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso		
1.438.269,12	UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS		

Unidade Orçamentária Requisitante	Unidade Gestora Requisitante
015.001.002.003.003 - COORDENAÇÃO DE ZELADORIA	02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local de Entrega		Nro / Ano do Contrato
RUA JOAO PALACIOS 503		
EURICO SALES		210/2025
29160-161	SERRA - ES	
Prazo de Entrega		
Condição de Pagamento	7	

Dados do Prestador de Serviço					
Fornecedor				CNPJ (RG)	
006816 VIACOOPS COOPERATIVA DE SOLUÇÃO EM TRANSPORTES				06.114.403/0001-48	
Endereço				Bairro	
RUA OLAVO BILAC 107 SALA ESCRITORIO				SANTA RITA	
E-Mail					
Cidade	UF	CEP	Telefone	Fax	
VILA VELHA	ES	29118-480	(27)3319-1001	(27)3200-2045	
Banco	Agência / Conta				

Empenho	Valor Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02224/2025	239.711,52	1246 015.001.103050003.20028 / 3.3.90.39.14 - LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS	1.600.0048.0000 - VIGILÂNCIA SAÚDE

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	7.39.14.0120.0	KM	.	14.400,000000	1,210000	17.424,00
L2 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP SIMPLES SEM CAPOTA – Quilometragem Excedente						
1	7.39.14.0108.1	MÊS	.	72,000000	19.733,960000	1.420.845,12
L2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP SIMPLES SEM CAPOTA VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, SEM CAPOTA; • Cor branca ou prata (A critério da Administração); • Direção hidráulica; • Tração 4 x 4; • Cabine simples (pequena), duas portas; • Motor mínimo 1.3 com mínimo de 85 cv; flex (gasolina/álcool); • Coluna de direção regulável • Transmissão manual de, no mínimo, cinco velocidades • bateria de 12 volts e mínimo de 60 amperes • Amortecedor a gás; • Vidros e travas elétricas nas 02 (duas) portas; • Ano/modelo no máximo de um ano de fabricação; • Capacidade para 02 (duas) pessoas; • Quilometragem 1.500/mês e seguro total e contra terceiros (sem qualquer franquia, inclusive para casos de acidente e roubo) • Protetor de cârter; • Jogo de tapetes; • Capas para bancos; • Ar-condicionado; • Capacidade de carga mínima de 600kg •Rádio AM/FM; ••Com disponibilização de motorista e fornecimento de combustível;					

**PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185

CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES

CNPJ: 14.792.165/0001-58

Fone/Fax: (27) 3132-5058

**ORDEM
DE
SERVIÇO****1011/2025****Unidade Gestora da Licitação: SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****Licitação: 22/2025 - PREGAO ELETRONICO**

Nº de RS's:	22 / 2025		
Processo Adm.	06451513/2024	Id CidadES: 2025.077E0600022.01.0008	
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso		
1.438.269,12	UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS		

Unidade Orçamentária Requisitante	Unidade Gestora Requisitante
015.001.002.003.003 - COORDENAÇÃO DE ZELADORIA	02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA:

Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na nota de serviço o número da O.S., dados bancários e nota de empenho.

Observação:**Autorizo a Execução do Serviço**

VITÓRIA / ES, ____ de ____ de ____

ANA PAULA
BARBOSA
BARCELLOS:072
72468793

Assinado de forma digital
por ANA PAULA BARBOSA
BARCELLOS:07272468793
Dados: 2025.05.23
09:06:38 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável

RESERVADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO

CRISTIANO

AGNE:05932982764

Assinado de forma digital por
CRISTIANO AGNE:05932982764
Dados: 2025.05.28 10:57:22
-03'00'

Assinatura da Contratada

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO, CPF: ***.75.857-** em 08/12/2025 18:36:00. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
562A797D-47E2-4F22-92C0-50DE402A4645

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:***.***.857-68 - Assinado Digitalmente em: 08/12/2025 18:39:13



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 210/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **VIACOOPS COOPERATIVA DE SOLUÇÃO EM TRANSPORTES**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS – Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29.017-010, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Apoio Estratégico, Sr. **Thiago Gaspar Correa**, CPF nº xxx.x8.297-xx, conforme a Portaria SEMUS nº 22/2022, por intermédio do Processo Administrativo nº. **6451513/2024**, e em conformidade com art. 136, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolve **apostilar** o referido CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo **APOSTILAR** a Cláusula Sétima do Contrato conforme a seguir:

- 1.1.1 **Destituir** como gestora a servidora **Tayanne Campanha Barcelos**, matrícula 601991 e **designar** como **gestor** o servidor **Marcos Coelho de Oliveira**, matrícula 642233, a contar da data da assinatura do presente Termo.
- 1.1.2 **Destituir** como fiscal os servidores Marcos Coelho de Oliveira (fiscal titular), matrícula 642233, e **Jayme Nippes Filho** (fiscal substituto), matrícula 604132, e **designar** como **fiscal titular** o servidor **Andre Luiz Dutra da Silva Capezzuto**, matrícula 224774, e como **fiscal substituto** a servidora **Livia Marini Palma**, matrícula 634654, a contar da data da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições contratuais.

Vitória/ES, 2025.

Thiago Gaspar Correa
Subsecretário de Apoio Estratégico

O documento foi adicionado eletronicamente por FRED FERREIRA LOZER, CPF: ***.64.387-** em 06/06/2025 14:47:59. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
3B3EB604-F87A-4D68-813F-CC65215069F7

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO, CPF: ***.75.857-** em 08/12/2025 18:37:31. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
1966C8B5-7872-4C62-BD2A-15C0F2465E27

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:***.***.857-68 - Assinado Digitalmente em: 08/12/2025 18:38:48

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330035003600390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 30/01/2026 16:27

Checksum: **CE77C076B3D3EBE6F04F7566C00B476F058AF53866B3AF267B831FD610157BC0**